



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.487, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008**

*“Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº. 2.443, de 22 de abril de 2008, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES, APROVOU e ele SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.443, de 22 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º A contratação de que trata o artigo 1º, será até trinta e um de dezembro de 2009, ocasião em que os contratos serão extintos automaticamente.”*

**Art. 2º** Fica também prorrogada a contratação dos aprovados no respectivo processo seletivo para provimento das funções de que trata a Lei Municipal nº. 2.443 de 22 de abril de 2008.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

**PYETRA DALMONE**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei.....

**C E R T I F I C A** ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, a Lei nº2.487/2008, de 22 de dezembro de 2008, onde "Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº2.443, de 22 de abril de 2008, e dá outras providencias", em cumprimento do disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 29 de dezembro de 2008.



**PYETRA DALMONE**

Secretária Municipal de Administração e Finanças